TC nº 72-000.688.12-17

BALANÇO. EXERCÍCIO 2011. CMSP. APROVADO. SUGESTÃO DE MELHORIA. RECOMENDAÇÕES. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Acompanha TCs: 72.001.480.11-70, 72.001.582.11-40, 72.002.133.11-92, 72.002.262.11-35, 72.003.003.11-12, 72.000.295.12-02, 72.000.296.12-67, 72.000.419.12-05 e 72.000.612.12-55.

Legislação citada: Art. 71, II, CF. Art. 48, I, LOMSP. Art. 19, II da Lei 9.167/80. Art. 31, IV e 73, RITCMSP.

TC citado: 72.002.593.11-00

2.621ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, relativos às Contas do exercício de 2011, apresentados pela Mesa da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo – CMSP.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da Câmara Municipal de São Paulo – CMSP, relativas ao exercício financeiro de 2011, ressalvados os atos e fatos pendentes ou não conhecidos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em exarar as seguintes determinações à CMSP:

01) Atentar para a elaboração do Orçamento de forma a compatibilizá-lo com o efetivo nível de gastos.

02) Utilizar o sistema de execução orçamentária da PMSP.

03) Requisitar os duodécimos na medida dos compromissos assumidos.

04) Atentar para a movimentação das disponibilidades em instituição financeira não oficial.

05) Segregar em contas distintas, por natureza de operação, o registro contábil da movimentação de bancos conta movimento, bancos contas vinculadas e aplicações financeiras.

06) Segregar, para fins de transparência, no Balanço Patrimonial as obrigações de curto prazo sintetizadas na conta Depósitos de Diversas Origens.

07) Atentar para a regular inscrição de Restos a Pagar do exercício.

08) Atentar, quando da execução orçamentária dos valores referentes à diferença de remuneração dos vereadores, se o direito do credor é líquido e certo, visando à não repetição do ocorrido nas contas "Depósito Vinculado de Vereadores" e "Retenção IRRF".

09) Devolver à PMSP o valor referente aos rendimentos de aplicação financeira que permaneceram indevidamente na conta bancária "Depósito Vinculado de Vereadores".

10) Providenciar o adequado suporte documental para o Depósito nº 94/2011.

11) Compatibilizar o saldo contábil da conta Bens Móveis com o cadastro de registro dos bens móveis.

12) Elaborar o inventário anual dos Bens Móveis, conforme dispõe a letra "e" do artigo 2º do Ato 157/1984 da Mesa da Câmara.

13) Providenciar o registro contábil das baixas dos bens móveis inservíveis ou que já foram doados.

14) Reconhecer o ativo imobilizado no momento da liquidação da despesa, conforme disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional 664/2010.

15) Atentar para a subutilização da expressiva disponibilidade de caixa acumulada pelo Fundo, que permaneceu praticamente estável no exercício de 2011.

16) Atentar para a correta classificação orçamentária das Folhas Suplementares de despesa com pessoal.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em sugerir à CMSP a seguinte proposta de melhoria: Apresentar, de forma transparente, no Portal da Câmara Municipal, os gastos totais com Auxílio – Encargos Gerais de Gabinete.

ACORDAM, também, à unanimidade, em reiterar as seguintes recomendações e determinação de exercícios anteriores não atendidas pela CMSP:

Recomendações:

a) Providenciar o registro contábil das baixas dos bens móveis substituídos a partir de 2008.

b) Finalizar o inventário anual dos bens móveis, conforme dispõe a alínea "e" do artigo 2° do Ato 157/84 da Mesa da Câmara.

c) Compatibilizar o cadastro de registro dos bens móveis com o respectivo saldo contábil.

Determinação:

Que a utilização dos recursos financeiros do fundo especial de despesas da CMSP, inclusive dos exercícios anteriores, atenda às disposições contidas no Decreto Municipal 44.463/04.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de junho de 2012.

EDSON SIMÕES - Presidente.

ROBERTO BRAGUIM – Relator.

EURÍPEDES SALES - Revisor.

MAURÍCIO FARIA – Conselheiro.

YARA TACCONI – Conselheira.